



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03

LEI MUNICIPAL Nº 818/2021

São José Xingu – MT 26 de Agosto de 2021.

“Dispõe sobre Reajuste dos Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) conforme valores estipulados pela Lei Federal 11.350/06 alterada pelas Leis Federais 13.595/18 e 13.708/18, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. SANDRO JOSE LUZ COSTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de São José do Xingu, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O piso salarial profissional de Agente Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias no São José do Xingu não poderá ser fixado abaixo do valor definido na Lei Federal nº 11.350/2006 alterada pela Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018 e Portaria GM/MS nº 3.317, de 07 de dezembro de 2020.

Art. 2º O piso salarial profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, a partir da publicação desta Lei, fica fixado no valor de R\$ 1.550,00 (hum mil, quinhentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 26 de agosto de 2021.

SANDRO JOSÉ LUZ DA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se.

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu – MT
PUBLICADO DO MURAL
São José do Xingu – MT ____/____/____

Autoridade competente

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-mail: gabinetedoprefeito@saojosedoxingu.mt.gov.br